

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 203, DE 22 DE JULHO DE 2015.**(REVOGAÇÃO - Diário do Executivo - "Minas Gerais" – 08/12/2017)**

~~Altera o anexo único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, incluindo código para atividade de Produção de Energia Termoeletrica a Gás Natural e Biogás e dá outras providências.~~

~~(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 22/08/2015)~~

~~O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I, da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 1º, IX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e nos termos do art. 4º, I e II, da Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007, e seu Regulamento, Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007, art. 4º, II. Considerando a necessidade de adequar os procedimentos de regularização ambiental para a atividade de Produção de Energia Termoeletrica a Gás Natural e Biogás;~~ [\[1\]](#) [\[2\]](#) [\[3\]](#)

DELIBERA:

~~Art. 1º – Fica incluído o código sobre Produção de Energia Termoeletrica a Gás Natural e Biogás no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, conforme descrito a seguir:~~

~~E-02-02-4 Produção de Energia Termoeletrica a Gás Natural e Biogás. —~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: — Ar: M — Água: G — Solo: M — Geral: M~~

~~Porte: — Capacidade Instalada ≤ 10 MW — : pequeno
 — Capacidade Instalada > 100 MW — : grande
 — Os demais — : médio~~

~~Art. 2º – Fica alterado o código sobre Produção de Energia Termoeletrica constante no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, conforme descrito a seguir:~~

~~E-02-02-1 Produção de Energia Termoeletrica, exclusive Gás Natural e Biogás~~

~~Pot. Poluidor/Degradador: — Ar: G — Água: G — Solo: G — Geral: G~~

~~Porte: — Capacidade Instalada ≤ 10 MW — : pequeno
 — Capacidade Instalada > 100 MW — : grande
 — Os demais — : médio~~

~~Art. 3º – Os efeitos desta Deliberação Normativa incidem, conforme o caso, nos processos que foram formalizados e não tiveram sua análise concluída, ou quando da próxima fase da licença ambiental.~~

~~Art. 4º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 22 de julho de 2015.~~

~~**Luiz Sávio de Souza Cruz.**~~

~~Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.~~

-

[1] [Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980,](#)

[2] [Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007](#)

[3] [Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007](#)